



## PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria Normativa nº 01/2017, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com os princípios do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o acesso a informações, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o art. 47 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, e considerando as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos princípios do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os artigos 4º, 15, 21 e 41 da Portaria Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2017, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** A função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do CAU/ES caberá ao gerente geral, cumulativamente com as funções que exerce.

**Parágrafo único.** Competirá à autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do CAU/ES:

.....”

**“Art. 15** Quando o fornecimento das informações implicar reprodução de documentos pelo próprio CAU/ES superior a 20 (vinte) páginas, o requerente deverá arcar com os custos dos serviços e dos materiais utilizados, por meio de depósito identificado.”

**“Art. 21** Em caso de negativa de acesso a informações ou de fornecimento de informações incompletas, o requerente poderá



recorrer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão, ao assessor jurídico do CAU/ES, devendo o recurso ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de seu recebimento.”

**Art. 41.** Excluído.

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/ES na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caues.gov.br](http://www.caues.gov.br).

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**TITO AUGUSTO ABREU DE CARVALHO**

Presidente do CAU/ES